



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.978, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder recurso pecuniário que abrange auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder recurso pecuniário aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Nacional n. 12.871/2013.

Parágrafo Único. O recurso pecuniário de que trata o *caput* deste artigo refere-se a auxílio moradia e auxílio alimentação, de acordo com a Portaria Ministerial nº. 30/2014, do Ministério da Saúde, para o Programa Mais Médicos.

Art. 2º - O recurso pecuniário previsto nesta Lei compreenderá o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Auxílio Moradia fixado no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e

II - Auxílio Alimentação fixado no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar nos serviços de saúde do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O número de benefícios a ser concedido com base nesta lei, será limitado a sete vagas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá regulamentar o processo de monitoramento e avaliação dos médicos beneficiários do recurso pecuniário previsto nesta Lei.

Parágrafo Único. Para a realização do monitoramento e avaliação de que trata o *caput*, deverá a Secretaria Municipal de Saúde, instituir comissão própria para essa finalidade.

Art.4º - Para fazer face às despesas com auxílio financeiro mensal relativo ao custeio de despesas com alimentação e moradia de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2017, no limite do valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), consoantes preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na Fonte de Recurso 102 - Receitas de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, com inclusão de elementos de despesas, obedecendo às seguintes especificações:

02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde
02.06.02.10 - Saúde
02.06.02.10.301 - Atenção Básica
02.06.02.10.301.0015 - Atenção Básica
02.06.02.10.301.0015.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família
02.06.02.10.301.0015.2063 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação - R\$44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
02.06.02.10.301.0015.2063 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas - R\$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto pelas anulações, na mesma fonte de recurso, das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde
02.06.02.10 - Saúde
02.06.02.10.272 - Previdência do Regime Estatutário
02.06.02.10.272.0019 - Gestão SUS
02.06.02.10.272.0019.2011 - Contribuições Previdenciárias
02.06.02.10.272.0019.2011 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - ficha 614 Fonte de Recurso 102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R\$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais);

02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde
02.06.02.10 - Saúde
02.06.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.06.02.10.302.0016 - Média Alta Complexidade
02.06.02.10.302.0016.1006 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde MAC
02.06.02.10.302.0016.1006 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - ficha 667 - Fonte de Recurso 102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de abril de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal